



ESTADO DO PIAUÍ  
Prefeitura Municipal de Teresina  
GABINETE DO PREFEITO

MENSAGEM Nº 007/2024

Teresina (PI), 14 de março de 2024.

Senhor Presidente,

Tenho a honra de submeter à apreciação dessa Augusta Câmara Municipal, por intermédio de Vossa Excelência, o incluso Projeto de Lei que *“Institui o ‘Dia do Mercado São José’, na forma que especifica”*.

Tradicionalmente conhecido como Mercado Central, o Mercado São José, como é sabido, é um mercado público municipal localizado no centro da cidade de Teresina, entre as ruas Riachuelo, Lisandro Nogueira, João Cabral e Areolino de Abreu, em frente à Praça da Bandeira.

Os dados históricos nos mostram que o Mercado São José teve sua construção iniciada logo nos primeiros anos da transferência da capital do Piauí para Teresina. Sua construção teve início no ano de 1854, na administração do Conselheiro José Antônio Saraiva, e foi inaugurado em 1860.

Atualmente, o Mercado Central conta com 460 permissionários ativos, divididos em setores de venda de carnes, peixes, vísceras e frango, além do setor de artesanato, galeria de couros e alumínio, entre outros. Possui, também, uma galeria onde são realizadas exposições, feiras e eventos culturais.

Com sua atividade intensa e movimentada, sempre foi ponto de encontro de muitas famílias que, neste Mercado, trabalham e vendem os seus mais variados produtos.

O Mercado Central já sofreu várias intervenções no sentido de, cada vez mais, melhorar a sua estrutura, proporcionando, assim, um espaço físico mais confortável tanto para os que lá trabalham, como para os que o visitam.

Vendo a necessidade de se comemorar o dia de um lugar tão especial e importante para a história de Teresina, procuramos então conhecer mais sobre o seu dia de fundação. A Administração do Mercado São José esteve reunida com o historiador, acadêmico da APL e professor da UFPI, Fonseca Neto, do qual recebeu a informação de que, naquele período (1860), para se denominar um logradouro ou prédio público, era prática comum basear-se no santo que o dirigente local era devoto, daí então o ponto comercial ter sido denominado *São José*, uma homenagem ao então Conselheiro José Antônio Saraiva pela sua devoção a *São José*.

Assim, com base nessas informações, vimos apresentar o anexo Projeto de Lei para instituir o *“Dia do Mercado São José”*, a ser comemorado, anualmente, em **19 de março**, data em que também se comemora o dia do Santo que entendemos como padroeiro do Mercado São José.

Enfim, confiante no alto espírito público de Vossa Excelência e dos Excelentíssimos Senhores Vereadores e Senhoras Vereadoras, com vistas à aprovação do Projeto de Lei aqui referido, aproveito o ensejo para apresentar-lhes protestos de consideração e apreço.

**JOSÉ PESSOA LEAL**  
Prefeito de Teresina

A Sua Excelência o Senhor  
**Ver. ENZO SAMUEL ALENCAR SILVA**  
Presidente da Câmara Municipal de Teresina  
N/CAPITAL



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310030003900360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310030003900360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil



ESTADO DO PIAUÍ  
**Prefeitura Municipal de Teresina**  
GABINETE DO PREFEITO

**PROJETO DE LEI**

**Institui o “Dia do Mercado São José”,  
na forma que especifica.**

O **PREFEITO MUNICIPAL DE TERESINA**, Estado do Piauí,  
Faço saber que a Câmara Municipal de Teresina, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

**Art. 1º** Fica instituído o “*Dia do Mercado São José*”, a ser comemorado, anualmente, no dia 19 de março.

**Parágrafo único.** O Mercado São José, também conhecido como Mercado Central, fica localizado no centro da cidade de Teresina, entre as ruas Riachuelo, Lisandro Nogueira, João Cabral e Areolino de Abreu, em frente à Praça da Bandeira, sendo considerado um tradicional e histórico centro comercial na modalidade de mercado público municipal.

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 3º** Ficam revogadas as disposições em contrário.



123



Autenticar documento em <http://www.splonline.com.br/cmteresina/autenticidade>  
com o identificador 310030003900360038003A005000, Documento assinado digitalmente conforme  
MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.